



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 891/GAB/PMMN/2019
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

PUBLICADO

Nº 1 Jural em 07/02/19

Conforme art. 44 e 45

da Lei Orgânica

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E
ANULAÇÃO DE SALDO DE
DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas meta referente aos programas, **0008 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, 0009 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, 0012 – APOIO AOS PRODUTORES RURAIS**, , bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2019 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2019, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **RS 855.050,01 (Oitocentos E Cinquenta E Cinco Mil E Cinquenta Reais E Um Centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4520008.1046 - CV. AQUISIÇÃO DE MINI CARREDEIRA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RS: 186.333,33 (Cento e Oitenta e Seis Mil Trezentos E Trinta E Três Reais E Trinta E Três Centavos).
Ficha: ?

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4520009.1047 - CV. AQUISIÇÃO DE BUIEROS METÁLICOS Nº 153/18/PJ/DER-RO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RS: 125.860,00 (Cento E Vinte Mil Oitocentos E Sessenta Reais).
Ficha: ?

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820008.2005 - CV. PATR. E CASC. DE RUAS E AVENIDAS NÃO
PAVIMENTADAS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RS: 89.550,38 (Oitenta E Nove Mil Quinhentos E Cinquenta Reais E Trinta E Oito Centavos).

Ficha: ?

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.2087 - CV. AMPLIAÇÃO DE METAS DA RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RS: 36.653,47 (Trinta E Seis Mil Seiscentos E Cinquenta E Três reais E Quarenta E Sete Centavos).

Ficha: ?

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.2088 - CV. RECUP. DE 35,300m DE ESTRADAS VICINAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RS: 106.019,50 (Cento E Seis Mil E Dezenove Reais E Cinquenta Centavos).

Ficha: ?

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4520008.1049 – CV. CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA DO SETOR 4

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

RS: 256.850,00 (Duzentos E Cinquenta E Seis Mil Oitocentos E Cinquenta Reais).

Ficha: ?

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEPAGRI
20.6010012.1044 – CV. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Nº 232/2018/PGE/RO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RS: 53.783,33 (Cinquenta E Três Mil Setecentos E Oitenta E Três Reais E Trinta E Três Centavos).

Ficha: ?

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **RS 855.050,01 (Oitocentos E Cinquenta E Cinco Mil E Cinquenta Reais E Um Centavos)**, será por superávit financeiro, com recurso vinculado aos convênios Estadual nº036/18/DPCN/2017, nº083/17 PJ/DER-RO, nº100/17/PJ/DER-RO, nº153/18/PJ/DER-RO, nº 155/18/PJ/DER-RO, nº165/18/PJ/DER-RO, nº 232 /2018/PGE/RO e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado:

ANULAÇÃO

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4510008.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



RS: 36.333,33 (Trinta e Seis Mil Trezentos E Trinta E Três Reais E Trinta E Três Centavos).
Ficha: 81

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.2013 – **MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RS: 6.293,00 (Seis Mil Duzentos E Noventa E Três Reais).
Ficha: 91

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4520008.2012 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RS: 4.550,38 (Oitenta E Nove Mil Quinhentos E Cinquenta Reais E Trinta E Oito Centavos).
Ficha: 81

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.2013 – **MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RS: 1871,31 (Mil Oitocentos E Setenta E Um Reais E Trinta E Um Centavos).
Ficha: 91

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.2013 – **MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RS: 6.019,50 (Seis Mil E Dezenove Reais E Cinquenta Centavos).
Ficha: 91

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4520008.2012 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RS: 6.850,00 (Seis Mil Oitocentos E Cinquenta Reais).
Ficha: 81

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEPAGRI
04.1220002.2034 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RS: 3.783,33 (Três Mil Setecentos E Oitenta E Três Reais E Trinta E Três Centavos).
Ficha: 139

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 06 de Fevereiro de 2018.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município